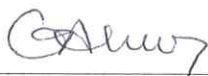


Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, eu, Graça Maria Cruz Alves, Autoridade de Saúde Regional Adjunta do Norte, nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 3º e dos n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino **com efeitos imediatos, que todos os cidadãos chegados à região de saúde do Norte por fronteira terrestre, aérea ou marítima, provenientes do estrangeiro, independentemente da nacionalidade e do país de origem, permaneçam em isolamento profilático pelo período de 14 dias a partir da data de entrada em Portugal**, no âmbito Emergência de Saúde Pública relacionada com a pandemia de COVID-19 e da alínea d) do Ponto 3º do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Esta medida poderá ser alterada em função da evolução epidemiológica da infeção na região Norte.

A Delegada de Saúde Regional Adjunta do Norte



(Dr.ª Graça Cruz Alves)